



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020220157640

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

ANTONIO JOSE MARTINS DA SILVA RNP: **1019727314**
Título profissional: **Engenheiro Civil** Registro: **1019727314D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ** CPF/CNPJ: **02.344.667/0001-37**
Praça ELIZEU EDUARDO DA SILVEIRA, Nº SN Bairro: CENTRO CEP: 76135-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Moipora-GO Fone: (64)36861145
E-Mail: Contrato: 001 Celebrado em: 20/06/2022 Valor Obra/Serviço R\$: 4.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Praça ELIZEU EDUARDO DA SILVEIRA, Nº SN Bairro: CENTRO CEP: 76135-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: Moipora-GO
Data de Inicio: 20/06/2022 Previsão término: 02/09/2022 Coordenadas Geográficas: -16.5084323,-50.720898899
Finalidade: **Outro** CPF/CNPJ: **02.344.667/0001-37**
Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ** Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público
E-Mail: Fone: (64) 36861145

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
DESENHO TECNICO CONJUNTO ARQUITETONICO	315,00	METROS QUADRADOS
ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA	Quantidade	Unidade
REFORMA CONJUNTO ARQUITETONICO	315,00	METROS QUADRADOS

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

PROJETO DE LEVANTAMENTO ARQUITETONICO PARA FINS DE LICITAÇÃO DA REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. PARA FINS DE SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO E REPARO DA PINTURA, CALÇADAS E AFINS.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


_____, ____ de _____ de _____
Local Data

ANTONIO JOSE MARTINS DA SILVA - CPF: 053.522.991-71


CAMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ - CPF/CNPJ: 02.344.667/0001-37

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200



Valor da ART: 88,78	Registrada em 01/07/2022	Valor Pago R\$ 88,78	Nosso Numero 28320690122156455	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
-------------------------------	-----------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------	------------------------------	-------------------



02.344.667/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº
Centro / CEP: 76.135-000
MOIPORÁ-GO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO N.º 008/2022

“Contrato de prestação de serviços de
empreitada mista para e execução da reforma
da CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e
a empresa LMV CONSTRUTORA LTDA”

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Elizeu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO PAULO COSTA, brasileiro, união estável, vereador, regularmente inscrito no CPF sob o nº 006.968.001-95 e RG nº 4671447 DGPC/GO, residente e domiciliado na rua Divina Alves dos Santos, quadra 3, lote 0, nº 23, Vila Mutirão, Moiporá/GO, CEP 76.135-000, Estado de Goiás, adiante denominado apenas CONTRATANTE.

1.2 CONTRATADA: A empresa LMV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.811.277/0001-32, com sede na Rua Batista, s/n, quadra 6, lote 9, Jardim do Campo, Ivolândia-Go, devidamente representada por seu administrador, o senhor LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 042.838.841-89 e RG nº 5581066 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Batista, s/n, quadra 6, lote 9, Jardim do Campo, Ivolândia-Go, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o seguinte

DA LEGISLAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas normas de direito público, especialmente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas aplicáveis, e através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Luiz Otávio

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145

Sebastião
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOIPORÁ
Sebastião Paulo Costa
Presidente



02.344.667/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº
Centro / CEP: 76.135-000
MOIPORÁ-GO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

O objeto do presente Contrato é a prestação de empreitada mista para a execução da reforma da CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, o qual seguirá criteriosamente o projeto e memorial descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor global do presente contrato é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** a serem pagos da seguinte maneira:

- **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** na assinatura do contrato;
- **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** a serem pagos até o dia 25 de julho do ano de 2022;
- **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)** a serem pagos após a conclusão da obra, atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação do pagamento a(o) contratada(o) deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos Segurados vinculados do RGPS/INSS, Imposto de Renda, conforme limites e condições previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes deste Contrato, bem como se encontrem dentro do projeto de reforma.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA:

O contrato tem início a partir de sua assinatura e término até o dia 31 de dezembro de 2022, sendo improrrogável.

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145

Sebastião
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOIPORÁ
Sebastião Paulo Costa
Presidente



02.344.667/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº
Centro / CEP: 76.135-000
MOIPORÁ-GO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

CLAUSULA QUARTA — DA RESPONSABILIDADE:

O(a) Contratado(a) responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços os ou deles decorrentes.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer cláusulas, por parte do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e suas alterações:

- I- Advertência;
- II- Multa de 2% sobre o valor do contrato
- III- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos ao contratado, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser aplicada multa indenizatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, relativa ao mês de ocorrência, quando a(o) contratado(a):

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços a fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante;

Luiz Maria

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145

Sebastião Paulo Costa
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOIPORÁ
Sebastião Paulo Costa
Presidente



02.344.667/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº
Centro / CEP: 76.135-000
MOIPORÁ-GO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão na conta da dotação orçamentaria do orçamento vigente: 01.01.031.1001.1.083 - 4.4.90.51-00 - Obras e Instalações – Ficha 0002 - Câmara Municipal de Moiporá.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal de Moiporá designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente deverá ser publicado no Placar da Câmara Municipal e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, para os seus efeitos legais.

CLAUSULA NONA - FORO:

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Luiz Alencar

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145

Sebastião
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOIPORÁ
Sebastião Paulo Costa
Presidente



02.344.667/0001-37
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Pç. Elizeu Eduardo da Silveira s/nº
Centro / CEP: 76.135-000
MOIPORÁ-GO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Moiporá/GO, 09 de junho de 2022.

Sebastião Paulo Costa
SEBASTIÃO PAULO COSTA

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOIPORÁ
Sebastião Paulo Costa
Presidente

LMV CONSTRUTORA
LMV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.811.277/0001-32

Luiz Otávio Vieira de Jesus
LMV CONSTRUTORA LTDA
LUIZ OTÁVIO VIEIRA DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - *Vanderlei C. da Silva*
CPF: 945.478.581-87

2ª - *[Assinatura]*
CPF: 847.430.854-87

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145